



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.727/2003

Dispõe sobre a criação de cargos de livre nomeação e exoneração na Secretaria da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei 1.403/99, cria cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de:

- a) 01 (um) Cargo de Assessor (a) de Relações Públicas e Comunicações
- b) 01 (um) Cargo de Secretário (a) do Jurídico
- c) 01 (um) Cargo de Assessor (a) Legislativo

Art. 2º - Respeitadas as disposições das Leis 1.403/1999, os padrões de remuneração estão contidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei, estabelecerá por meio de Resolução da Mesa Diretora, as atribuições, jornada de trabalho e requisitos para investidura nos novos cargos criados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.475/2000.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de fevereiro 2003.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A que se refere ao artigo 2º do Projeto de Lei
Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

Cargo:

a) Assessor de Relações Públicas e Comunicações

Quantitativo – 01 (um)

Padrão de Remuneração.....R\$ 600,00

b) Secretário (a) do Jurídico

Quantitativo – 01 (um)

Padrão de Remuneração.....R\$ 507,13

c) Assessor Legislativo

Quantitativo – 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Padrão de Remuneração.....R\$ 507,13